

PORTARIA Nº 500/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições conferidas pelo(s): a) art. 11 da Lei Complementar nº 743, de 19 de março de 2010; b) arts. 201, inciso I, e 209, ambos da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007; e de conformidade com os relatórios final e complementar, além do respectivo julgamento, exarados nos autos do Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 154/2013, de 14 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos servidores públicos municipais adiante nominados, o primeiro, exonerado através da Portaria nº 275/2013, de 13 de maio de 2013, e os demais, integrantes do Quadro de Pessoal da FURB, quanto aos fatos apontados nos relatórios final da e complementar dos autos do Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 154/2013:

a) WALCIR HERMÍNIO REZENDE, cadastro funcional nº 1357, exonerado através da Portaria nº 275/2013, de 13 de maio de 2013, até então ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Divisão de Administração Contábil e Patrimonial da FURB;

b) ERASMO ABEL VEIGA, cadastro funcional nº 1394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Divisão de Administração Financeira da FURB;

c) ANDERSON ROSA, cadastro funcional nº 2527, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, cedido ao Município de Blumenau através de afastamento concedido pela Portaria nº 088/2013, de 15 de fevereiro de 2013;

d) SONIA MARIA ZIMMERMANN, cadastro funcional nº 961, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Divisão de Administração Financeira da FURB;

e) EDESIO LUIZ SIMIONATTO, cadastro funcional nº 2397, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado no Departamento de Química.

Art. 2º Os agentes públicos nominados no artigo anterior teriam infringido, em tese, os arts. 127, VI; 128, XIII; 139, I e IV, todos da Resolução nº 13/95, de 10 de outubro de 1995, aprovada pelo CONSAD da FURB no Processo nº 028/95, correspondentes aos arts. 155, VI; 156, X; 169, I e IV, da Lei Complementar nº 01, de 4 de junho de 1990; absorvidos pelo arts. 176, VI; 177, XIII; 190, I e IV, todos da vigente Lei Complementar 660/2007.

Art. 3º A apuração dos fatos caberá à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 418, de 27 de junho de 2013.

Art. 4º O prazo para conclusão da instrução não excederá 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação desta portaria (art. 226 da LC 660/2007).

Art. 5º Publique-se.

Blumenau, 19 de julho de 2013.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO